

O aumento na tributação preocupa as empresas

Com o novo pacote tributário divulgado pelo governo, ontem, muita coisa muda em relação ao recolhimento do Imposto de Renda por parte das pessoas jurídicas. Isso porque as empresas com um lucro real acima de 40 mil ORTN deverão arcar com uma carga tributária maior, a qual incidirá principalmente nas operações em que as sobras de caixa são aplicadas no mercado financeiro. Além disso, também será mudado o período-base de incidência desse mesmo imposto (que será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e não mais de acordo com a data do exercício social, como era feito antes) e as empresas deverão apresentar suas declarações duas vezes por ano, ou seja, semestralmente.

Na opinião de dois especialistas em tributação, Marcos de Almeida Prado e Luiz Antônio Pinheiros Passos, diretores da Arthur Andersen, uma empresa de consultoria fiscal e financeira, são muitas as implicações dessas medidas. Para eles, o pacote, por exemplo, ao determinar que o período-base de incidência do Imposto de Renda seja de 1º de janeiro a 31 de dezembro — o que significa que os balanços serão feitos em dezembro —, impedirá a utilização de um recurso até então muito empregado, isto é: o de as empresas fecharem o seu balanço algum tempo antes da apuração do imposto de modo que o valor da renda fosse corroído pela inflação, na medida em que essa cifra não sofria correção monetária nesse período.

Além disso, explica Pinheiro Passos, há também a questão da aceleração da tributação, pois agora o Imposto de Renda passará a ser recolhido semestralmente e não mais uma vez por ano. "Essa aceleração representa de fato um aumento do imposto, ao impedir esse recurso da redução do valor da renda, erodido pela inflação. Assim, esse aumento do imposto, na minha opinião, será um fator inflacionário, na medida em que todas as empresas, principalmente as lucrativas, têm capacidade de repassar para o consumidor os seus custos nos preços finais dos produtos."

O especialista também destaca outra questão, a seu ver, muito importante: a mudança do critério da correção do Imposto de Renda em ORTN, depois de apurado. Segundo ele, as empresas, ao encerrar o seu balanço no dia 31 de dezembro, deverão corrigir esse imposto apurado pelo índice desse mesmo mês e não mais pelo índice do mês subsequente.

"Vamos supor que uma empresa qualquer apure cem milhões em Imposto de Renda agora neste mês de dezembro de 1985", explica Pinheiro Passos, para tornar o seu exemplo mais compreensível. "Ao converter essa quantia em ORTN, pelo processo anterior ela usaria a ORTN de janeiro de 1986. Porém, de acordo com o pacote, ao fazer essa conversão ela terá de usar a ORTN de dezembro deste ano, o que, comparado, dá um aumento de imposto (convertido em ORTN) da ordem de 10 a 15%. A combinação da aceleração no recolhimento do imposto (agora semestral) com a mudança do critério para transformar o imposto em ORTN fará com que, uma inflação de 200% ao ano, haja um aumento brutal da tributação."

Para os especialistas, outra mudança trazida pelo pacote está na tributação de operações realizadas pelas empresas no mercado financeiro.

"Na sistemática anterior — explica Almeida Prado — quando se dispunha de sobras de caixa, essas eram aplicadas no mercado financeiro. O lucro obtido com essas operações era retido na fonte, sendo, no entanto, reconhecido pela Receita Federal como uma antecipação do Imposto de Renda, passível de dedução na declaração anual. Agora, será diferente: de acordo com o pacote, as operações realizadas pelas empresas no mercado serão simplesmente recolhidas na fonte para efeito do IR. E, se alguma empresa tiver prejuízo, não poderá lançar mão de um recurso que existia anteriormente: a restituição desse imposto pago antecipadamente, recolhido na fonte. Isso fará com que as pessoas jurídicas que apresentem um balanço negativo no final do ano se sintam totalmente inseguras em investir novamente no mercado financeiro no ano subsequente. Além disso, provavelmente, essas medidas farão com que as empresas busquem soluções alternativas de investimento, como o ouro ou o dólar, ou simplesmente apliquem em outros países."

Para Almeida Prado, na realidade essa medida constitui um IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) disfarçado, na medida em que "o governo não conseguiu que ele fosse aprovado pelo Congresso, taxando operações como o open market e o over."

"Estão taxando brutalmente o capital", reforça Pinheiro Passos. "Porém, o governo está-se esquecendo de que o capital nada mais é do que o trabalho acumulado, trabalho esse que já foi tributado. Isso trará duas consequências: ou os rendimentos no mercado financeiro terão de suprir esse aumento da tributação com uma maior remuneração, o que será improvável, ou os investidores terão de procurar outras formas de aplicação."

Para ele, o governo, antes de preocupar-se com essas empresas que serão penalizadas com o aumento da tributação, deveria efetivamente aumentar a sua fiscalização sobre aquelas que sonegam os impostos. "O PIB real do País na verdade é 35% maior do que o determinado pelo governo", afirma. "Há toda uma economia invisível que não paga qualquer tipo de taxas. Por outro lado, esse sistema, que está sendo instituído pelo pacote, a primeira vista parece ser mais justo para os assalariados. No entanto, se conduzido capiosamente, poderá redundar num tremendo aumento da carga tributária, inclusive para os próprios assalariados."

Na sua opinião, o governo continuará a sobretaxar as mesmas empresas que pagam regularmente os seus impostos, e representam 1,3% do total, "aqueles que não sonegam, correndo o risco de matar a sua galinha dos ovos de ouro". Pinheiro Passos afirma que, ao arrochar as empresas lucrativas, o governo estará evitando que elas apliquem os seus recursos em investimentos de base e ampliações, o que poderá reduzir substancialmente a oferta de empregos num futuro próximo, causando um desequilíbrio social.